



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 05**

LEI Nº144/91.

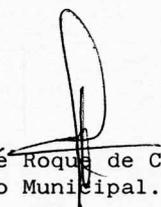
"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO URBANO QUE ESPECIFICA, LOCALIZADA NA QUADRA 47/PARTE".

O Exmo Sr. Elpidio José Roque de Carvalho, digníssimo Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica doado, por aforamento perpétuo, ao Sr. Gerônimo Hermosilha, portador da RG.nº.004.354-SSP/MS, um lote de terreno urbano, sob o nº004 da Quadra 47/parte, medindo uma área de 227,20M² (duzentos e vinte e sete metros e vinte centímetros quadrados).
- Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior tem as seguintes confrontações:
NORTE: Com a rua Pereira Souto.
SUL : Com a Delegacia de Polícia.
LESTE: Com o lote nº005.
OESTE: Com o lote nº003.
- Art. 3º - As despesas decorrentes para a legalização do citado imóvel serão de responsabilidade do beneficiado.
- Art. 4º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS, 05 DE JUNHO DE 1.991


Elpidio José Roque de Carvalho.
Prefeito Municipal.